



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 12/2024 - PRG-CA

3ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – SiSU EDIÇÃO/2024 CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que o Sistema de Seleção Unificada – SiSU é um processo seletivo de âmbito nacional e consiste em um sistema informatizado e gerenciado pelo Ministério da Educação – MEC pelo qual as instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, através da assinatura do Termo de Adesão conforme Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023), tendo por fundamento a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, o Decreto nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023).

1.2. A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117 de 1º de novembro de 2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023) no Edital nº 15 de 31 de outubro de 2023 e no Edital nº 22 de 26 de dezembro de 2023 – Processo Seletivo – Edição de 2024 – Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2024 e o Termo de Adesão MEC/SiSU/UFPB 2024, torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU Edição 2024, para o preenchimento das **429 (quatrocentas e vinte e nove)** vagas disponibilizadas, conforme o **Termo de Adesão SiSU Edição/UFPB** supracitado, referente ao ingresso para os períodos letivos 2024.1 e 2024.2.

1.3. Conforme dispõe o Termo de Adesão SiSU/UFPB em seu item 5.1. a instituição de ensino superior que assina o Termo de Adesão referente à Edição de 2024 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), assume as obrigações nele previstas e compromete-se, dentre outros pontos ao que está exposto no subitem I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao SiSU. Ainda conforme o Termo de Adesão no item 5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no Termo de Adesão; destacando no item 5.5. que: a instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ao SiSU. Além disso, cumpre destacar que as obrigações constantes no Termo de Adesão, deverão ser fielmente cumpridas, assim como as normas que dispõem sobre o SiSU, o disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e sua regulamentação conforme consta no Edital nº 22 de 26 de dezembro de 2023.

1.4. O SiSU Edição 2024 oferecerá vagas para ingresso nos 1º e 2º períodos letivos de 2024 da UFPB, distribuídas entre os 122 (cento e vinte e dois) cursos participantes do SiSU 2024, conforme Termo de Adesão Edição de 2024, publicado no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação – PRG/UFPB <https://prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-1-edicao-2024>.

1.5. A UFPB adotará política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº 14.723/2023), e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPB referente ao SiSU Edição 2024 e demais normativas vigentes.

1.6. A UFPB adotará concessão de Bonificação de Inclusão Estadual (**B5825**), pelos critérios dispostos na Resolução nº 43/2021, alterada pela Resolução nº 47/2022 – CONSEPE/UFPB e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPB referente ao SiSU Edição 2024 e demais normativas vigentes.

1.7. Os candidatos deverão optar pela política afirmativa decorrente de reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), ou pela Bonificação de Inclusão Regional aprovada pela Resolução nº 43/2021 do CONSEPE (alterada pela Resolução nº 47/2022 – CONSEPE/UFPB). Não será permitida aplicação das duas políticas afirmativas de forma cumulativa.

1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, listas de remanejamento das chamadas, e apresentar a documentação solicitada no presente edital, publicado na página da PRG, sob pena de perder a vaga.

1.9 **Esse edital seguirá as datas e horários conforme item 4.1, incluindo as datas da retificação de documentação (26 de abril de 2024). O candidato só poderá realizar a RETIFICAÇÃO UMA ÚNICA VEZ.**

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU/MEC e o presente Edital SISU/UFPB. Além disso, devem-se verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UFPB referentes à Edição do SISU 2024, publicado no endereço eletrônico da PRG/UFPB: <https://prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-1-edicao-2024>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.2 É obrigatório o cadastramento exclusivamente *online* do candidato que ocorrerá nos dias e horários definidos no presente Edital, constituindo etapa eliminatória, conforme os procedimentos descritos **no item 4**, para a apresentação dos documentos exigidos de acordo com o Termo de Adesão do SiSU Edição 2024 da UFPB, assinado em 26 de dezembro de 2023.

2.2.1 O candidato que não realizar o cadastramento no período descrito **no item 4.1** deste edital, será eliminado do processo seletivo SiSU Edição 2024.

2.3 É dever do candidato consentir com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2023, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

2.4 As dúvidas quanto à seleção e a classificação do candidato deverão ser encaminhadas para o Portal do SiSU, por meio do endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/#contato> ou através do telefone 0800-616161.

2.5 O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB para cada curso de graduação que não realizar o cadastramento obrigatório, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, perderá o direito à vaga.

2.6 A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

2.7 Compete exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº 14.723/2023), e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017) e às vagas decorrentes da concessão de Bonificação de Inclusão Estadual, aprovada pela Resolução nº 43/2021 - CONSEPE/UFPB, alterada pela Resolução nº 47/2022 – CONSEPE/UFPB, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, fazer seu cadastro *online* e acompanhar por meio dos endereços eletrônicos: <http://www.mec.gov.br>, do Portal do Ministério da Educação; <http://sisu.mec.gov.br/>, do Portal SiSU; e no endereço eletrônico da PRG/UFPB <http://www.prg.ufpb.br/> eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU Edição 2024.

2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, manter as informações atualizadas de cadastro junto ao SiSU/MEC e checagem de possíveis problemas relacionados ao correio eletrônico (e-mail cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros AntiSpam e outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.10 A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos**, acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG <http://www.prg.ufpb.br/> as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo SISU Edição 2024, de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023, que alteram as Portarias nº 18 de 11 de outubro de 2012 e a Portaria nº 21 de 05 de novembro de 2012.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas da Lista de espera, disponibilizadas pela UFPB, por meio do SiSU Edição 2024, são realizadas pelo SiSU/MEC, cabendo à UFPB realizar apenas o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.

3.1.1. A classificação dos candidatos obedece ao disposto na lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e as demais normas que regulamentam o Sistema de Seleção Unificada – SiSU Edição 2024, considerando a Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

3.2. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada da lista de espera referentes ao Processo Seletivo SiSU Edição 2024 serão preenchidas mediante outras Chamadas de listas de esperas, utilizando-se da lista de candidatos inscritos e disponibilizada pelo SiSU/MEC.

3.2.1. Foram classificados os candidatos que manifestaram seu interesse por meio da página do SiSU/MEC no endereço eletrônico: <http://sisu.mec.gov.br> , no período de 30 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 7 de fevereiro de 2024.

3.3. Os candidatos classificados em conformidade com o termo de adesão SiSU/2024, estarão convocados para manifestação de interesse junto à instituição, através do cumprimento das exigências quanto ao procedimento de cadastramento, regulamentado pelo presente Edital.

3.4. Conforme o artigo 2º da Lei nº 12.089/2009 “*é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional*”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.4.1. A UFPB, ao constatar a situação descrita no subitem 3.4, procederá com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 12.089/2009, que dispõe, *“a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação”*.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

4.1 Será realizado **cadastro *online*** nos dias **22 de abril de 2024 a partir das 08:00h até às 17:00h do dia 24 de abril de 2024 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira)**, horário de Brasília, por meio eletrônico, para todos os cursos participantes do SiSU/2024, conforme calendário deste Edital. **Dia 26 de abril de 2024**, horário de Brasília, das **00:00h até às 17:00h** será realizada a retificação dos documentos. **A retificação só poderá ser feita UMA ÚNICA VEZ.**

4.2 O cadastramento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE pela internet**, através de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA - UFPB pelo endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>.

4.3 O candidato selecionado na 3ª chamada da lista de espera do SiSU, conforme disposto pelas normas estabelecidas pelo INEP, **receberá código de acesso ao sistema** endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição para participação do SiSU Edição 2024, realizado através do portal SiSU (www.sisu.mec.gov.br).

4.4 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> através do código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

4.5 A documentação comprobatória deve ser **digitalizada de forma legível (FRENTE E VERSO)** em formato PDF.

4.5.1 A documentação deverá ser anexada **somente em formato PDF, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida**, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 *Mega*, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.6 O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para seu cadastro *online*, deverá acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/> as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 8.1 deste edital.

4.7 É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar o resultado da análise documental, pela página da PRG e através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, **no prazo até 25 de abril de 2024**.

4.8 A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terão resultado de análise **INDEFERIDO**.

4.8.1 O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada, seguindo o calendário do presente Edital.

4.8.2 O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para seu cadastro referente a submissão de documentos, deverá observar o disposto no item 5.1 deste edital.

4.9 O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento, nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

5. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

5.1. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto no item 4.8 e a data prevista para retificação, conforme disposto no item 5.2 deste edital.

5.2. O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o item 5.1, se iniciará no dia **26 de abril de 2024, a partir das 00:00h e se encerrará às 17:00h**, horário de Brasília. **O candidato só poderá fazer a retificação da documentação indeferida UMA ÚNICA VEZ.**

5.3. O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado **até 29 de abril de 2024**.

5.4. Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituídos no período de retificação serão eliminados do Processo Seletivo SiSU Edição 2024 da UFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.5. Após a submissão da documentação, o candidato só poderá efetuar a correção ou inclusão de documentos, exclusivamente, **no período destinado à retificação**, de que trata o item 5.1. **UMA ÚNICA VEZ.**

6. CADASTRAMENTO PARA OS CURSOS PARTICIPANTES DO SISU 2024

6.1 O candidato deverá verificar o dia e horário para realizar o cadastramento dos documentos, conforme disposto neste edital.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos e horários estabelecidos para realização do cadastramento, conforme disposto neste edital.

6.3 O candidato será cadastrado para o semestre letivo de acordo com a sua classificação, podendo haver **remanejamento do segundo período letivo para o primeiro período letivo** a depender do número de candidatos faltosos, sendo **vedado** ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.

6.3.1 O candidato será cadastrado no Projeto Político Pedagógico mais recente vigente referente ao seu curso na UFPB.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página da PRG <http://www.prg.ufpb.br/> as listas de convocações e remanejamento de chamadas.

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) **deverão anexar toda documentação comprobatória (FRENTE E VERSO)** específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os itens 4.5, 4.7 e 4.8, para cada um dos seguintes documentos:

7.1 Para Candidatos que foram classificados para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**:

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996).

7.2 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e nº 14.723/2023) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023). No caso das cotas que exijam comprovação de renda será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2024, correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). A comprovação se dará, unicamente, através da apresentação do CadÚnico atualizado.

7.2.1 (COTA LB_EP): Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital).

7.2.2 (Cota LB_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);
- j) Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).

7.2.3 (Cota LI_EP): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2.4 (Cota LI_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). (ANEXO IV deste edital).

7.2.5 (Cota LB_PCD): Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;
- j) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO V deste edital).

7.2.6 (Cota LB_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital).
- j) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO III deste edital).

7.2.7 (Cota LI_PCD): Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;
- i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO V deste edital).

7.2.8 (Cota LI_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);
- i) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO III deste Edital).

7.3 (BE - B5825) Vagas decorrentes da Bonificação de Inclusão Estadual, obedecidos os critérios dispostos nas Resoluções nº 43/2021 e nº 47/2022 do CONSEPE/UFPB e demais legislações vigentes.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição de que comprove integralmente conclusão do ensino médio em escolas regulares, **públicas e/ou privadas**, e presenciais no **Estado da Paraíba**. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, e **presenciais no Estado da Paraíba**, contendo obrigatoriamente o nome do estabelecimento escolar em que o candidato cursou cada ano do ensino médio e os respectivos endereços completos; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos(EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA **realizados pelos sistemas estaduais de ensino da Paraíba.**
- h) Preencher o ANEXO IX contendo os dados do Núcleo familiar do candidato;
- i) Comprovação de residência no Estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VI deste edital. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo, deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida **nos 03 (três) anos que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFPB**, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VI deste edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O estudante que cumprir com todas as etapas exigidas neste edital poderá realizar sua matrícula em componentes curriculares, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2024 aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG, <http://www.prg.ufpb.br/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**

9.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

9.3 Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema *online*, para a Comissão de Heteroidentificação e/ou para o Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA), bem como o estudante também poderá ser convocado de forma presencial, **a qualquer tempo**, para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para averiguação e confirmação da documentação apresentada remotamente, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga, conforme item 9.8.

9.4 O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer tempo por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.

9.4.1 A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença – 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Ao final, o CIA emite um parecer de deferimento ou indeferimento, de acordo com cada caso, com base nesta Legislação.

9.5 De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9.6 Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e validados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada. **Ainda, o Candidato deverá preencher a Autodeclaração constante no ANEXO V deste edital.**

9.7 O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (e suas alterações). A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.

9.8 A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página da PRG <http://www.prg.ufpb.br/> as listas de convocações e remanejamento de chamadas.

9.10 O candidato só poderá realizar a **RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS UMA ÚNICA VEZ;**

9.11 Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico sisu@prg.ufpb.br

9.12 A análise documental não será realizada, em hipótese alguma, por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos subitens 4.7 e 5.3 deste Edital.

9.13 Não poderá atuar como Procurador o servidor público federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

9.14 **Perderá o direito aos resultados obtidos no SISU e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento dentro do prazo a que se refere o item 4 deste Edital.**

9.15 A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integrale irretratável das normas contidas neste Edital.

9.16 Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró- Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

João Pessoa/PB, 17 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente em 17/04/2024 16:58)

ADRIANA DE ABREU MASCARENHAS
COORDENADOR(A)
Matrícula: 1413016

(Assinado digitalmente em 17/04/2024 16:31)

SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **12** , ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **17/04/2024** e o código de verificação: **eee83e3d9a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão **comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, apenas, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.
3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. **SERÁ ACEITO APENAS O DOCUMENTO APRESENTADO QUE CONTÉM A CHAVE DE SEGURANÇA NO FINAL DA PÁGINA DO COMPROVANTE.**
4. Será considerado o valor do salário mínimo *per capita* de **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar **(INCLUINDO O CANDIDATO)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____ DECLARO, para o fim específico
de atender aos itens **7.2.2, 7.2.4, 7.2.6 e 7.2.8** do **Edital nº 12/2024 – PRG/CA** Cadastramento
Obrigatório para Candidatos Selecionados para o SiSU Edição 2024, para ingresso nos
períodos letivos 2024.1 e 2024.2, **AUTODECLARO-ME** _____ (preto,
pardo, indígena ou quilombola).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não
forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em
cancelamento da matrícula e na conseqüente perda da vaga, e estarei sujeito às
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu _____,
CPF nº _____, portador(a) da identidade nº _____ Órgão expedidor
_____ DECLARO, para os devidos fins, que resido no Território
_____ localizado no município _____
Estado _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade / data/ mês

Assinatura da Liderança Quilombola
Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) da identidade nº _____
órgão expedidor _____, DECLARO, para os devidos fins, que resido
na aldeia _____ localizada na/no reserva/território indígena
_____, no município _____ Estado _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome da Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

_____, ____ de ____ de 2024.
Cidade / data/ mês

Assinatura do Cacique/Liderança
Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
Portador do documento de Identidade Nº _____ CPF nº
_____ candidato(a) ao Processo Seletivo SiSU Edição 2024 -
Universidade Federal da Paraíba, no curso _____, para ingresso
nos períodos letivos 2024.1 e 2024.2 na Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo
2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, no Artigo 5º do
Decreto Federal nº 5.296/2004 no Artigo 2º do Decreto nº 5.626/2005, Lei Federal nº
14.126/2021, DECLARO ter a deficiência _____ e solicito
vaga dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não
forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em
cancelamento da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável

ANEXO a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as
categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doença (CID), e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Contas de água, gás, internet, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

OS CANDIDATOS QUE PLEITEIAM VAGA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPB, PELO CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO ESTADUAL, DEVEM COMPROVAR RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA APRESENTANDO COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES **(JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024)** EM NOME DO CANDIDATO OU DEMEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR, EXCETUADOS OS CASOS EM QUE O CANDIDATO CONCLUÍU O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO (ITEM 6).

1. CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL ALUGADO:

Caso o núcleo familiar do candidato resida em imóvel alugado, o candidato deverá apresentar contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel/locador, reconhecida em cartório e um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, ou declaração constante no ANEXO VII deste edital, devidamente preenchida, com firma do proprietário do imóvel/locador reconhecida em cartório, que comprove que o imóvel é alugado e um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, referente **aos últimos 03 (três) meses (janeiro, fevereiro e março de 2024)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2. CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL CEDIDO

Caso o núcleo familiar do candidato resida em imóvel cedido, deverá ser anexada declaração (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, contendo um dos comprovantes de água, energia ou telefone em nome deste proprietário, referente aos **últimos 03 (três) meses (janeiro, fevereiro e março de 2024)**, que comprove tal situação.

3. PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Para Indígenas, a comprovação se dará por meio do preenchimento da Declaração de residência em território indígena constante no ANEXO IV deste edital, contendo carimbo de identificação e assinatura obrigatória do Cacique/Liderança da aldeia em que reside, ou por meio de documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em que conste a localidade da Aldeia e carimbo com identificação dos responsáveis. Esta Declaração deverá ser atualizada e emitida, no mínimo, nos últimos 3 meses anteriores ao cadastramento.

4. PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Para Quilombolas, a comprovação se dará por meio do preenchimento da Declaração de residência em território quilombola constante no ANEXO III deste edital, contendo carimbo de identificação e assinatura obrigatória da Liderança Quilombola do território em que reside, ou por meio de documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por liderança quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, em que conste a localidade do território e carimbo com identificação dos responsáveis. Esta Declaração deverá ser atualizada e emitida, no mínimo, nos últimos 3 meses anteriores ao cadastramento.

5. PARA OS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS RURAIS

Para os residentes em assentamentos rurais, estes devem apresentar a “Certidão do assentado/beneficiário”, fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme instruções no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-beneficiario>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6. PARA OS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO.

Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCEJA ou do Exame Supletivo, além de comprovação de residência atual (**MARÇO de 2024**), estes deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos **03 (três) anos que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFPB (dezembro de 2021, dezembro de 2022 e dezembro de 2023)**.

7. PARA OS DEMAIS CASOS

Para os demais casos que incluem ocupação irregular, moradia com risco de remoção sub judice e de situações de rua, a comprovação residencial deverá ser realizada por meio de documento comprobatório onde conste essa sua condição local, emitido por órgão de Assistência Social Governamental (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS).

IMPORTANTE:

Para fins de comprovação do núcleo familiar, serão consideradas **todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que possuam vínculo de dependência financeira**. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o (a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

(Declaração para quem mora de aluguel e não tem contrato de locação)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
D E C L A R O para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que ALUGO o imóvel
sito na Rua/Av. _____
Nº _____ Bairro _____, na cidade de _____
para o Sr.(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

O candidato (nome) _____ mora
no endereço acima desde _____ (data) até a presente data.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade / data/ mês

Assinatura do(a) Declarante

Obs.: Anexar cópia (frente e verso) do documento de identidade do(a) declarante.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF
nº _____ residente no endereço
_____, DECLARO,
para os devidos fins que, _____ RG nº
_____, CPF nº _____, reside
no endereço _____,

imóvel de minha propriedade e por mim cedido para moradia residencial sem quaisquer ônus.
Declaramos que as informações acima são verdadeiras e que estamos cientes de que
estaremos sob pena da Lei, caso haja omissão ou inverdade de informações.

O candidato (nome) _____ mora no endereço
acima desde _____ (data) até a presente data.

Autorizo a devida investigação para fins de averiguação e confirmação da informação
declarada acima.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade / data/ mês

Assinatura do (a) Proprietário (a)

Assinatura do (a) candidato/Morador (a)

Obs.: Anexar cópia (frente e verso) do documento de identidade do(a) declarante.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR PARA BONIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):	
Curso:			R.G.:	
			C.P.F.	
Endereço estudante (rua, avenida):		Nº:	Bloco:	Ap:
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:			

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: o candidato aprovado no processo seletivo – Sistema de Seleção Unificada SiSU/MEC/UFPB – 2024.

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento e bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2024. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Outorgante